



Plano Plurianual de Investimentos 2021–2025 e Orçamento 2021

novembro de 2020



“Em política nunca existe uma só voz, não é possível falarmos num “Eu”, pois por trás de tudo o que dizemos, decidimos ou fazemos, existe sempre uma pluralidade de vozes. Enquanto decisores políticos, a nossa missão é dar voz a todos os que nos elegeram, aos que nos acompanham e às comunidades que representamos. Somos resultado de uma vontade coletiva e é para um coletivo que trabalhamos, pois, governar só é possível com uma pluralidade de vozes dentro de nós..”

*José Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
In “Jornal da Palavra”, outubro de 2020*



Índice

Mensagem do Presidente	5
1. Enquadramento Estratégico de Referência	7
2. A Gestão do Município de Reguengos de Monsaraz	12
2.1. Os Eixos e os Programas que incluem os Projetos.....	13
2.1.1. Políticas Sociais de Proximidade	13
2.1.2. Qualidade de Vida e Ambiente	17
2.1.3. Desenvolvimento Económico Sustentável e Turismo.....	21
2.1.4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil.....	22
2.1.5. Modernização Municipal.....	22
3. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025	27
3.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	30
3.3. Análise Económica do PPI 2021-2025	31
4. Análise do Orçamento 2021.....	33
4.1. Estrutura da Receita	36
4.2. Receita – Comparação com o ano anterior	39
4.3. Receita – Comparação com as previsões do PSF	43
4.4. Estrutura da Despesa.....	45
4.5. Despesa – Comparação com o ano anterior.....	48
4.6. Despesa – Comparação com as previsões do PSF	51
4.7. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO).....	53
4.8. Demonstrações Financeiras Previsionais	55
4.8. Equilíbrio orçamental	58
4.9. Responsabilidades contingentes.....	62
4.10. Mapa das entidades participadas	63
5. Normas de Execução do Orçamento Municipal	65
6. Parecer do Revisor Oficial de Contas	75

Mensagem do Presidente

O ano 2021 encerra um ciclo de três mandatos autárquicos em que tive o privilégio de liderar e dirigir a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. É, então, o momento de agradecer a todos os Municípes que confiaram nas equipas e no trabalho que temos desenvolvido em prol do interesse público do nosso Concelho.

Em 2009, assumi o cargo com muita honra e elevado sentido de responsabilidade, com o respeito de quem reconhece a obra feita pelo seu antecessor, Senhor Comendador Vítor Martelo, assim como pelas equipas que o acompanharam. Um conjunto de infraestruturas, a dinamização da atividade económica e a qualidade de vida alcançada desde as primeiras eleições autárquicas permitiram que Reguengos de Monsaraz fosse elevada à categoria administrativa de Cidade no dia 9 de dezembro de 2004.

No início do percurso enquanto Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz foi definida uma estratégia centrada no desenvolvimento territorial, explorando todo o potencial de desenvolvimento económico e turístico do Concelho, permitindo que Reguengos de Monsaraz deixasse no mapa do País e do Mundo, a sua marca e a marca dos seus “Valores da Sustentabilidade”.

Apresento em nome do Executivo Municipal os documentos previsionais consciente do caminho até aqui percorrido, e com a certeza de que Reguengos de Monsaraz reúne, atualmente, todas as condições para traçar percursos de sucesso no futuro.

Ao longo dos últimos três mandatos, temos adotado uma estratégia conduzida pela implementação de políticas responsáveis, acertadas e ajustadas à realidade, temos procurado encontrar soluções adequadas à modernização dos serviços municipais, ao desenvolvimento de projetos prioritários sufragados junto dos Reguenguenses em eleições autárquicas democráticas, à projeção dos investimentos futuros, à diminuição da dívida municipal, à melhoria dos indicadores económicos, financeiros e sociais, com vista a alcançar o respeito de todas as entidades que nos tutelam.

O plano plurianual de investimentos 2021-2025 e a proposta de orçamento municipal para 2021 dão continuidade à nossa estratégia coletiva, pelo que os elaborámos com a responsabilidade e a assertividade de sempre e em cumprimento das medidas e objetivos do Plano de Saneamento Financeiro.

O surto pandémico do novo coronavírus SARS-CoV-2, que provocou a doença do COVID-19 e assolou o Mundo inteiro, alterou por completo as expectativas de evolução dos territórios. Infelizmente, o concelho de Reguengos de Monsaraz não foi exceção e vivemos os efeitos que a pandemia tem provocado nas famílias e na atividade económica.

O ano 2020 obrigou-nos a rever as estratégias de desenvolvimento e a definir planos assertivos de atuação para apoiar as pessoas e as empresas mais afetadas e contrariar o impacto da perda de rendimento no concelho.

Vamos manter, em 2021, as nossas prioridades e acreditar que a nova normalidade chegará com oportunidades renovadas, permitindo a continuação de um desenvolvimento sustentável, assente na qualidade de vida, apoio social, educação, saúde, ambiente, cultura, desporto, turismo e valorização as nossas tradições e história.

Vamos manter em 2021 a confiança no futuro do Concelho de Reguengos de Monsaraz!

Obrigado a todos Vós.

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal

1. Enquadramento Estratégico de Referência

De acordo com a redação atual do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Assim, em ordem ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são apresentadas as propostas de Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2021-2025 (PPI) e de Orçamento para 2021 (ORÇ) do Município de Reguengos de Monsaraz.

A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto na redação atual do n.º 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de onde se transcreve: «[...] *na sessão de novembro ou dezembro [...]*».

As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e a ação do Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se assim planificada nas propostas referidas.

Após o Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro ter alterado a entrada em vigor para dia 1 de janeiro de 2018 da implementação do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública) prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (diploma que revoga o POCP e os planos de contas setoriais, designadamente o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), o n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, adiou por mais um ano a entrada em vigor da implementação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP).

Sendo, posteriormente, nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, novamente adiada a implementação do SNC-AP para 1 de janeiro de 2020.

Contudo, de acordo com informação divulgada pela DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) em 2019, os documentos previsionais para 2020 ainda foram elaborados de acordo com o referencial contabilístico do POCAL.

Assim, os presentes documentos previsionais são os primeiros a ser elaborados nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP.

ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS, NOS TERMOS DO RFALEI

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1]; e
- A proposta do plano plurianual de investimentos, com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS, NOS TERMOS DO SNC-AP

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

De acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos); e
- Plano Plurianual de Investimentos.

Importa ainda entender que nos presentes documentos previsionais todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o ano do orçamento (2021), acrescido de mais 4 anos, compreendendo o período de 2021 a 2025.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

A nível financeiro, deve obedecer-se ao previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 15 do SNC-AP que determina que *“As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de*

caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais reveste-se de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expectativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o software contabilístico da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), mais especificamente o módulo de SNC, não ter sido desenvolvido para permitir, nesta fase inicial, dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir plena articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Assim, as referidas demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas em articulação com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) do Município, com os relatos considerados ajustados ao momento e contexto em que foram desenvolvidos, sem esquecer as dificuldades antes referidas e as exigências no cumprimento dos normativos, com a expectativa de que no próximo exercício económico venham a ser estabelecidas bases de informação mais específicas, que nos permitam desenvolver tais documentos em condições previsionais e de eventual relato para as entidades competentes com uma base mais sólida e exigente.

PPI e ORÇ 2021-2025

A proposta de PPI mantém a mesma estrutura de cinco objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de programas de atuação que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos.

A elaboração destes documentos contou com o trabalho de equipa de todos os responsáveis dos serviços do Município, materializado na entrega da ficha de inscrição de projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respetivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento se apresentam individualizados.

Todos os projetos foram inscritos no mapa do PPI e no Orçamento, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental, em cumprimento do aprovado no Plano de Saneamento Financeiro em curso.

A utilização das dotações orçamentais da despesa dependerá da existência de fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), de forma à execução orçamental não conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso, ou seja, a um aumento de dívidas a fornecedores que estejam vencidas há mais de 90 dias.

De referir, que o Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido o estabelecido na LCPA e no Plano de Saneamento Financeiro, verificando-se desde a utilização integral do capital dos empréstimos de saneamento financeiro, no último trimestre de 2018, a ausência de qualquer valor em pagamentos em atraso.

Facto confirmado com o Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores de 15 dias, em 30 de setembro de 2020, de acordo com a fórmula de cálculo da DGAL.

Assim, à semelhança dos orçamentos anteriores, a presente proposta de documentos previsionais assenta claramente na contenção da despesa e no desenvolvimento de estratégias de gestão que permitam a obtenção de receitas.

Pretende-se assim, dar continuidade ao amplo objetivo do Plano de Saneamento Financeiro, que compreende o cumprimento de todas as regras orçamentais e indicadores financeiros, os quais em última análise permitem concluir sobre a redução da dívida até ao cumprimento do seu limite legal, designadamente:

- Grau de execução das receitas superior a 85%;
- Cumprimento da regra do equilíbrio orçamental corrente;
- Existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos;
- Existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos;
- PMP inferior a 90 dias;
- Inexistência de pagamentos em atraso; e
- Dívida total orçamental com o cumprimento da redução de pelo menos 10% do excesso face ao limite.

A proposta de PPI e Orçamento para 2021-2025 do Município de Reguengos de Monsaraz concilia o desafio de executar ambiciosos projetos de investimento aprovados pelo Portugal 2020 e simultaneamente cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental contempladas no Plano de Saneamento Financeiro em curso desde o final do ano de 2017.

Neste âmbito, são apresentados relatórios semestrais à Assembleia Municipal para acompanhamento da implementação do Plano de Saneamento financeiro.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no *site* Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. A Gestão do Município de Reguengos de Monsaraz

2.1. Os Eixos e os Programas que incluem os Projetos

Os eixos ou objetivos fundamentais da gestão autárquica do Município de Reguengos de Monsaraz, são:

- Políticas Sociais de Proximidade;
- Qualidade de Vida e Ambiente;
- Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil; e
- Modernização Municipal.

2.1.1. Políticas Sociais de Proximidade

A intervenção do Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da Ação Social tem como objetivo primordial a promoção da inclusão social, procurando direcionar a sua intervenção para os grupos sociais mais vulneráveis, como são a infância e juventude, os idosos, as pessoas portadoras de deficiência e outros grupos em situação de exclusão social.

Na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, foi publicada a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID 19, o Município de Reguengos de Monsaraz aprovou um Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz que cuja implementação ainda terá efeitos em 2021.

SOLIDARIEDADE - Medidas de Apoio Social

À semelhança do ano anterior, prevemos manter as medidas de apoio social seguintes:

- **Serviços de Ação Social**
- **Rede Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz**
- **Serviço de Psicologia**
- **Programa Municipal “Seniores a Mexer”**
- **Balcão da Inclusão**

Cujo objetivo é prestar às pessoas com deficiência um atendimento especializado, que inclui informação/encaminhamento global e integrado sobre os seus direitos e benefícios, bem como, recursos existentes, designadamente, prestações e respostas sociais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua concreta situação.

- **O Programa Porta 65 Jovem**

Sistema de apoio financeiro ao arrendamento, destinado a jovens que vivam sozinhos, em agregados ou em coabitação.

- **Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento**

Ao beneficiário do Programa *abem* é conferido o direito a 100% dos medicamentos comparticipados que lhe seja prescrito através de receita médica.

- **Plano Municipal para a Igualdade de Género**

Durante a primeira quinzena de junho de 2020, alguns técnicos do Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz estiveram envolvidos na construção de uma candidatura, através da Plataforma Balcão 2020, cujo objetivo é a implementação do Plano Municipal para a Igualdade de Género em Reguengos de Monsaraz.

Os Planos Municipais para a Igualdade são instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade ao nível local, que estabelecem estratégias de transformação das assimetrias de género reveladas pelo diagnóstico de género realizado a nível local, integrando medidas de *Mainstreaming* de género e Ações Específicas, fixando objetivos, indicadores, metas a alcançar e a respetiva avaliação.

- **Animação Sociocultural**

O Intercâmbio de Idosos pretende promover o convívio de idosos de dois Concelhos, trocando experiências entre os participantes, dando a oportunidade de conhecer outras realidades, visitando locais e regiões diferentes, permitindo uma troca de saberes.

Encontro de Idosos do Concelho de Reguengos de Monsaraz consiste numa atividade que se realiz na 5ª Feira de Ascensão (Dia da Espiga), procurando manter a tradição da “apanha da espiga”.

- **Loja Social**

- **Cartão Social do Múncipe**

- **Habitação**

O Município de Reguengos de Monsaraz estabelece como grande objetivo a “promoção do acesso à habitação como instrumento estratégico para a inclusão e desenvolvimento social”.

- **Casas de são Pedro - Arrendamento**

- **Quintinha dos Mendes - Arrendamento**

- **Defesa do Consumidor**

- **Apoio ao Associativismo Social**

- **Gabinete de Inserção Profissional**

- **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**

- **Construção de estrutura residencial para idosos, Centro de Dia e serviços de apoio domiciliário – Freguesia de Monsaraz**

Este projeto refere-se à construção de um Lar de Idosos, Centro de Dia e serviços de apoio domiciliário na aldeia de Outeiro que, além de servir toda a população da freguesia de Monsaraz, abrangerá todo o concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como de outros concelhos limítrofes.

Assim, esta estrutura irá ser construída num terreno sito na Rua José Estevam Velada, em Outeiro, ficando dimensionada para 20 residentes para a estrutura residencial, para 10 utentes para centro de dia, para 21 utentes no tratamento de roupas e para 73 utentes para refeições de apoio domiciliário.

- **Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e serviços de apoio domiciliário – Perolivas**

Este projeto refere-se à construção de um Lar de Idosos, Centro de Dia e serviços de apoio domiciliário na aldeia de Perolivas que, além de servir toda a população dessa localidade, abrangerá todo o concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como de outros concelhos limítrofes.

Assim, esta estrutura irá ser construída num terreno sito na Rua da Horta, em Perolivas, ficando dimensionada para 20 residentes para a estrutura residencial, para 12 utentes para centro de dia, para 13 utentes no tratamento de roupas e para 72 utentes para refeições de apoio domiciliário.

2.1.2. Qualidade de Vida e Ambiente

EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às Crianças e Jovens

Na sequência dos anos anteriores, prevemos manter as seguintes medidas de apoio à educação:

- Modernização do Parque Escolar do Concelho
- Ação Social Escolar
- Refeitórios Escolares
- Transportes Escolares
- Regime da Fruta Escolar
- Atividades de Animação de Apoio à Família
- Minистраção de Inglês e Música em todos os Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz
- Programas de Férias Escolares Férias Divertidas e Páscoa Ativa
- Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior
- Dia da Criança
- Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta
- Atividades Pedagógicas /Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz (AERM)
- Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca
- Projeto + Sucesso
- SIGA - plataforma que permite ao município gerir, *online*, de forma rápida e eficaz, os vários processos educativos
- CMERM - Conselho Municipal de Educação

CIDADAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental

Na sequência dos anos anteriores, prevemos manter as seguintes medidas de apoio à qualidade de vida e ambiente:

- Remodelação da rede de saneamento básico do concelho
- Requalificação de troços da rede de abastecimento de água
- Controlo ativo de perdas do sistema de distribuição de água
- Aquisição de contadores e controlo da qualidade da água
- Arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes
- Pavimentação e beneficiação de arruamentos e passeios no concelho
- Conclusão da requalificação das vias pedonais de São Pedro do Corval – 2.ª fase
- Regeneração do centro histórico de S. Pedro do Corval - Praça Dr. Manuel Fialho Recto
- Requalificação e modernização de vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz - 3.ª fase
- Conclusão da execução financeira da regeneração urbana da Praça da Liberdade
- Conclusão da execução financeira da regeneração urbana do Largo da República e envolventes
- Requalificação das vias pedonais de São Pedro do Corval – 2.ª fase
- Regeneração urbana da Praça da Liberdade
- Centro de recolha oficial de animais de companhia
- Beneficiação da iluminação pública por via da estratégia de eficiência energética do Alentejo central 2020-2031
- Desenvolvimento dos serviços relacionados com a recolha de resíduos sólidos e urbanos (RSU) e limpeza urbana
- Aquisição de uma viatura de recolha de RSU em regime de locação financeira
- Desenvolvimento de atividades relacionadas com a educação e sensibilização ambiental
- Aquisição de equipamentos de sinalização e trânsito
- Limpeza de linhas de água dentro dos perímetros urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz

ANOSSACULTURA - Desenvolvimento da Identidade Cultural

Na sequência dos anos anteriores, e na expectativa de que as restrições impostas pelo contágio da doença COVID-19 possam ser aliviadas com a chegada da vacina ao mercado, prevemos realizar as seguintes iniciativas e atividades culturais:

- Projeto “Ler e Crescer em Família” da RIBAC (Rede Intermunicipal do Alentejo Central) na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz
- Comemorações do 25 de Abril
- Feira do Livro
- Festa Ibérica da Olaria e do Barro
- Festas de Santo António
- Monsaraz Museu Aberto
- Comemorações 5 de outubro
- Outubro Mês da Música
- Dia da Cidade
- Natal em Reguengos
- Presépio de Rua em Monsaraz
- Reconhecer, salvaguardar e valorizar a olaria de S. Pedro do Corval
- Reconhecer o cante alentejano como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal

ESPÍRITODESPORTIVO - Reguengos de Monsaraz como um destino desportivo de excelência

Na sociedade contemporânea, o fenómeno desportivo tem conquistado por direito próprio um papel de destaque, afirmando-se como um dos principais meios de educação e formação da população em geral.

Consciente desta realidade, o Município de Reguengos de Monsaraz procura, com a implementação do Programa de Apoio Associativismo Desportivo, estruturar de forma justa e criteriosa, um apoio efetivo e condizente com as suas possibilidades que esteja em consonância com o trabalho desenvolvido pelos clubes na promoção do desporto e atividade física junto dos seus praticantes.

Na sequência dos anos anteriores, prevemos manter as seguintes medidas de apoio à qualidade de vida e ambiente:

Na sequência dos anos anteriores, prevemos manter as atividades realizadas nos equipamentos desportivos seguintes:

- Piscinas Municipais Victor Martelo
- Polidesportivo e Campos de Ténis
- Pavilhão Gimnodesportivo
- Circuito de manutenção

Paralelamente prevêem-se os projetos de investimento seguintes:

- Requalificação do campo de futebol municipal – construção de relvado sintética
- Ciclovia de Reguengos de Monsaraz
- Ancoradouro de Campinho (zona de pesca desportiva) – construção das infraestruturas

2.1.3. Desenvolvimento Económico Sustentável e Turismo

DINAMIZAR - Dinamização da Atividade Económica

Em 2021 prevê-se a realização dos projetos de investimento seguintes:

- Campanha “+Comércio Local”
- Centro de Acolhimento Empresarial
- Os Valores da Sustentabilidade

Os nossos 10 Valores da Sustentabilidade são:

1. Paisagem e Natureza;
2. História e Megalitismo;
3. Monsaraz;
4. Vinhos e Enoturismo;
5. Olaria de São Pedro do Corval;
6. Cante Alentejano;
7. Mantas de Reguengos;
8. Gastronomia;
9. Astroturismo;
10. Lago Alqueva.

TURISMO - Exploração do Potencial Turístico

Neste âmbito, e na expectativa de que as restrições impostas pelo contágio da doença COVID-19 possam ser aliviadas com a chegada da vacina ao mercado, prevemos realizar a grande iniciativa de dinamização divulgação do enoturismo do concelho, da região e do país, designada:

- 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo - Candidatura REGFIN, Turismo de Portugal

2.1.4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

Dando continuidade ao realizado nos anos anteriores, propõe-se para 2021, a prorrogação dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e dos Acordos de Execução entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as quatro Freguesias que integram o concelho: Campo e Campinho, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz.

A cooperação com a sociedade civil estender-se-á a um amplo conjunto de entidades, cujas parcerias permitirão otimizar recursos e potenciar os resultados de certas medidas.

2.1.5. Modernização Municipal

A modernização dos serviços municipais e o rigor na gestão dos recursos, bem como, promover a aproximação aos cidadãos, são desígnios que pretendemos manter e desenvolver.

Recursos Humanos

O Mapa de Pessoal é o instrumento fundamental da política de gestão dos recursos humanos na administração pública, e em especial nas autarquias locais. Nesse documento, de aprovação anual, é efetuada a previsão dos recursos humanos necessários para que a autarquia prossiga as suas atribuições e competências. Através do Mapa de Pessoal, o empregador público deve, para cada exercício orçamental, prever os recursos humanos necessários para assegurar as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O Mapa de Pessoal de uma autarquia espelha, deste modo, os recursos humanos necessários à entidade empregadora pública para fazer face às suas atribuições e competências, prevendo os postos de trabalho que se encontram ocupados e aqueles para o qual se prevê o recrutamento de trabalhadores (postos de trabalho vagos), sempre no respeito da orçamentação das despesas com pessoal que vierem a ser definidas.

Para o ano de 2021 prevê-se uma linha de continuidade, e de estabilidade, face aos anos de 2019 e de 2020, onde se conseguiu um equilíbrio dos recursos humanos do Município de Reguengos na sequência da adesão ao Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) que decorreu na autarquia no ano de 2018 e que permitiu o ingresso de cinquenta e nove trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Para o ano de 2021, prevê-se, igualmente, e com base na proposta de Lei de Orçamento do Estado atualmente conhecida, a continuidade das medidas com impacto na gestão dos recursos humanos que vigoraram durante a vigência do Orçamento do Estado do ano de 2020, com a novidade da previsível regulamentação dos subsídios de penosidade e de insalubridade, nomeadamente para os trabalhadores dos serviços de higiene urbana e de saneamento das autarquias locais.

No ano de 2021, perspetivam-se algumas movimentações de trabalhadores, na sequência da tendência já iniciada no ano de 2020 de saída por aposentação de trabalhadores de maior antiguidade, em resultado do desagravamento das condições de acesso à aposentação.

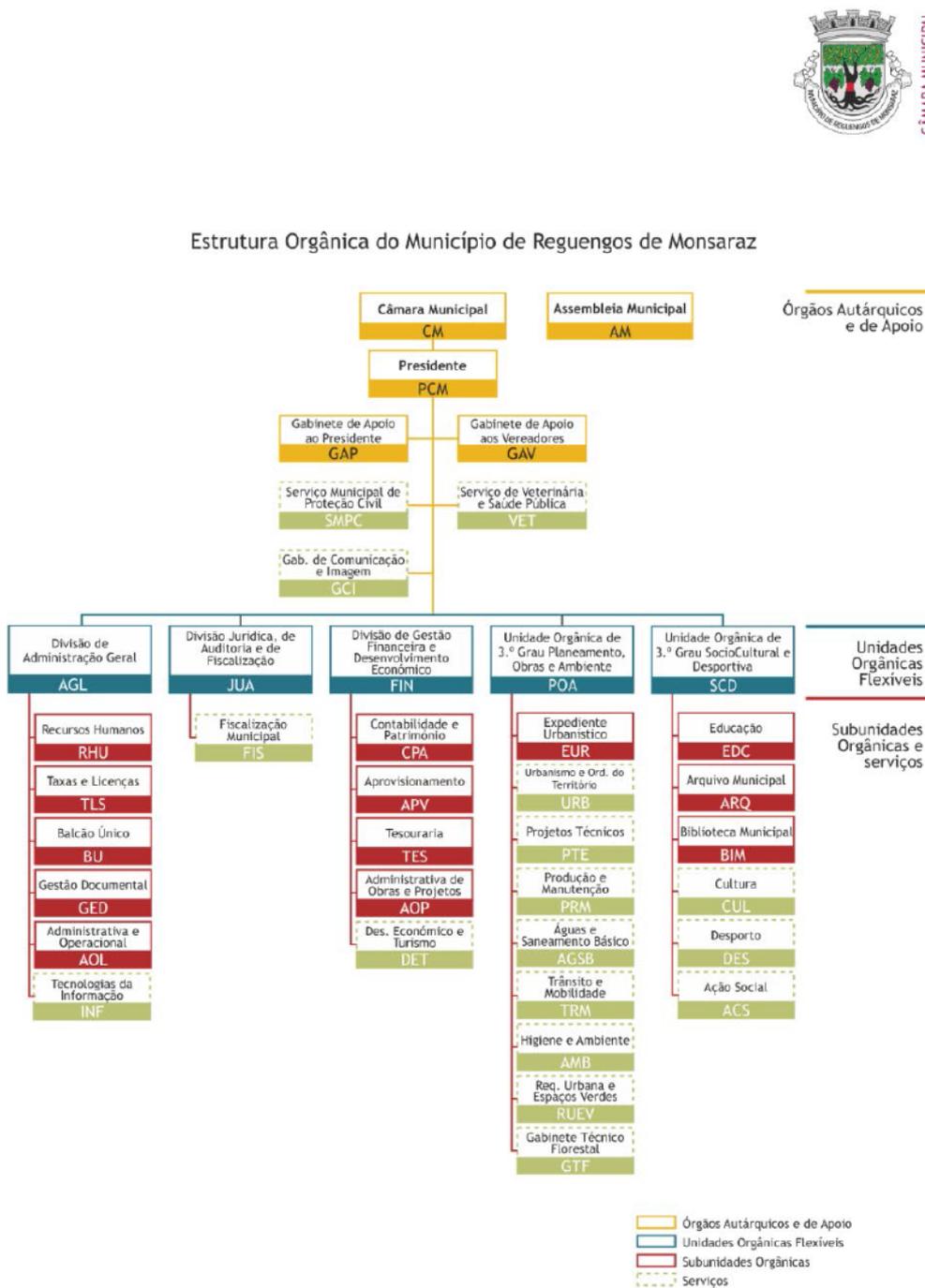
O ano de 2021, em face da evolução pandémica que se vier a registar provocada pela doença COVID-19, poderá, ainda, ficar marcado por uma necessidade permanente de adaptação de medidas laborais internas, nomeadamente ao nível da implementação de medidas preventivas com vista a minimizar os riscos de propagação da doença.

- a) No ano de 2021, na senda daquilo que vem sendo a estratégia municipal:
- b) continuar-se-á a apostar na formação profissional dos trabalhadores municipais com vista à sua qualificação contínua e ao aperfeiçoamento das suas competências;
- c) continuar-se-á a promover medidas que reforcem a conjugação do trabalho com a vida familiar, nomeadamente na fixação de horários de trabalho que permitam aos trabalhadores municipais um acompanhamento dos filhos menores;
- d) no âmbito da Higiene, Medicina e Segurança no Trabalho, continuaremos a disponibilizar um serviço de medicina no trabalho de excelência, que para além dos serviços legalmente exigidos (exames de admissão e regulares) continuará a disponibilizar aos trabalhadores a “consulta aberta”;
- e) continuaremos com o projeto de consultas de nutrição para os trabalhadores municipais;
- f) continuaremos com a medida de controlo de alcoolémia como medida de prevenção e redução de riscos profissionais;
- g) continuaremos a dar forte atenção aos equipamentos de proteção individual, aos instrumentos de trabalho e ao fardamento;
- h) continuaremos o esforço de intervenção nas instalações municipais por forma a dotá-las de melhores condições de trabalho;
- i) adesão aos Programas de Estágios Profissionais na Administração Local venham a ser lançados no decurso do ano de 2021;
- j) controlo rigoroso da prestação de trabalho suplementar e do pagamento de outros suplementos remuneratórios;

- k) manter-se-á a conversação permanente com as associações sindicais com representatividade na autarquia.

Cientes que os trabalhadores são o motor de qualquer instituição, pública ou privada, e o garante da prossecução das suas atribuições e competências com eficácia e eficiência, o Município de Reguengos de Monsaraz continuará a colocar os seus recursos humanos como elementos fulcrais da sua atuação.

Ilustração 1. Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



Quadro 1. Quadro Resumo do Mapa de Pessoal proposto para 2021

CARREIRA/CATEGORIA	RCTFP TI			RCTFP TD			TOTAL RCTFP TI + RCTFP TD
	ocupados	vagos	total	ocupados	vagos	total	
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão)	3	0	3	0	0	0	3
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau	0	2	2	0	0	0	2
Cargo Equiparado a Dirigente	1	0	1	0	0	0	1
Técnico Superior	38	11	49	0	0	0	49
Informática	2	4	6	0	0	0	6
Fiscal Municipal	4	0	4	0	0	0	4
Assistente Técnico/Coordenador Técnico	11	2	13	0	0	0	13
Assistente Técnico	37	16	53	0	0	0	53
Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)	0	1	1	0	0	0	1
Assistente Operacional (Encarregado Operacional)	9	0	9	0	0	0	9
Assistente Operacional	170	32	202	0	4	4	206
Outras Situações (cargos de designação política)	3*	0	3	0	0	0	3
TOTAIS	278	68	346	0	4	4	350

* Outras Situações: Pessoal de designação política.

3. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025

No Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 estão descritos os Objetivos, os Programas e os Projetos (nestes detalhamos as respetivas ações e períodos de execução), que implicam a afetação de despesas de investimento e onde figuram os seguintes elementos:

Código do Plano – organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

Designação – descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

Classificação Orçamental – classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

Forma de Realização – modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

- A – Administração Direta
- D – Administração Direta/ Empreitada
- E – Empreitadas
- O – Fornecimento e outras

Fonte De Financiamento – indicação, em percentagem, dos recursos de origem extrema afetados aos Projetos (com Ano, Número e Ações), utilizando-se os seguintes códigos:

- RP – Receitas Próprias
- RG – Receitas Gerais
- UE – União Europeia
- EM – Empréstimos

Responsável – serviço ou órgão municipal responsável pela execução dos Projetos (com Ano, Número e Ações), obedecendo à codificação que se segue:

CM – Câmara Municipal

AOP - Administrativa de Obras e Projetos

GI - Gabinete de Informática

DIV – Diversos

RHU - Recursos Humanos

SPM - Serviços de Produção e Manutenção

RUEV - Requalificação Urbana e Espaços Verdes

HAU - Higiene e Ambiente Urbano

AGSB - Água e Saneamento Básico

TMU - Trânsito e Mobilidade Urbana

OPT - Ordenamento e Planeamento do Território

GAD - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento

ASC - Ação Social

EPE - Educação e Parque Escolar

DEJU - Desporto e Juventude

CUL - Cultura

TUR – Turismo

Datas de início e fim – período de tempo previsto para a realização dos Projetos (com Ano, Número e Ações).

Fases de Execução:

0 – Não iniciada

1 – Com projeto técnico

2 – Adjudicada

3 – Execução física até 50%

4 – Execução física superior a 50%.

Dotação do ano:

Total – valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

Financiamento definido – dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

Financiamento não definido – componente cujo financiamento ainda não se encontra assegurado.

3.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

Políticas Sociais de Proximidade

1. *Solidariedade – Medidas de Apoio Social*

Qualidade de Vida e Ambiente

1. *Educar e Formar – Ações dirigidas às crianças e jovens*
3. *CidadeAmbiente – Requalificação urbana e ambiental*
4. *ANossaCultura – Desenvolvimento da identidade cultural*
5. *EspíritoDesportivo – Reguengos de Monsaraz como um Destino Desportivo de Excelência*

Desenvolvimento Económico Sustentável e Turismo

1. *Dinamizar – Dinamização da atividade económica*
2. *Turismo – Exploração do potencial turístico*
3. *Acessibilidades – Consolidação das vias de comunicação*

Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

1. *Procivil – Segurança, proteção e cooperação com a sociedade civil*

Modernização Municipal

1. *MSM - Modernização dos serviços municipais*
2. *Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais*
3. *Consigo - Aproximação aos cidadãos*

3.3. Análise Económica do PPI 2021-2025

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 mais 4 anos, assentam nos eixos fundamentais de atuação seguintes: *Quadro 2. PPI – Objetivos e Programas (valores em euros)*

Objetivos e Programas	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025							
	Realizado	Ano			Anos Futuros			Total Geral
		2021	2022	2023	2024	2025	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	355	856.700	1.138.900	348.400	268.400	268.400	2.024.100	2.881.155
1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social	355	856.700	1.138.900	348.400	268.400	268.400	2.024.100	2.881.155
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	7.963.403	2.597.500	1.103.850	752.000	509.500	959.500	3.324.850	13.885.753
1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens	339.232	232.000	0	0	0	0	0	571.232
3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental	5.770.737	1.775.500	568.350	446.500	507.000	957.000	2.478.850	10.025.087
4 - ANossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural	1.738.109	222.000	50.500	81.500	2.500	2.500	137.000	2.097.109
5 - EspíritoDesportivo - Reg Mons como Destino Desportivo de Excelência	115.325	368.000	485.000	224.000	0	0	709.000	1.192.325
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	425.012	990.200	1.571.000	75.000	75.000	75.000	1.796.000	3.211.212
1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica	1.968	565.000	1.052.000	0	0	0	1.052.000	1.618.968
2 - Turismo - Exploração do potencial turístico	3.843	337.200	444.000	0	0	0	444.000	785.043
3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação	419.201	88.000	75.000	75.000	75000	75000	300.000	807.201
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	0	15.700	48.500	250.800	395.700	200.000	895.000	910.700
2 - Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade	0	15.700	48.500	250.800	395.700	200.000	895.000	910.700
Objetivo 5 - Modernização Municipal	3.046.302	1.042.100	272.000	423.000	322.000	589.300	1.606.300	5.694.702
1 - MSM - Modernização dos serviços municipais	2.377.428	475.800	181.000	332.000	231.000	350.000	1.094.000	3.947.228
2 - Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais	660.193	95.000	91.000	91.000	91.000	239.300	512.300	1.267.493
3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos	8.682	471.300	0	0	0	0	0	479.982
TOTAIS	11.435.072	5.502.200	4.134.250	1.849.200	1.570.600	2.092.200	9.646.250	26.583.522

Em resumo, apresentamos o investimento do Plano Plurianual de Investimentos por objetivos funcionais:

Quadro 3. PPI – Objectivos Funcionais (valores em euros)

Objetivos e Programas	Realizado	Ano		Anos Futuros			Total	Total Geral
		2021	2022	2023	2024	2025		
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	355	856.700	1.138.900	348.400	268.400	268.400	2.024.100	2.881.155
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	7.963.403	2.597.500	1.103.850	752.000	509.500	959.500	3.324.850	13.885.753
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	425.012	990.200	1.571.000	75.000	75.000	75.000	1.796.000	3.211.212
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	0	15.700	48.500	250.800	395.700	200.000	895.000	910.700
Objetivo 5 - Modernização Municipal	3.046.302	1.042.100	272.000	423.000	322.000	589.300	1.606.300	5.694.702
TOTAIS	11.435.072	5.502.200	4.134.250	1.849.200	1.570.600	2.092.200	9.646.250	26.583.522

Quadro 4. PPI – Pesos Relativos de cada Objetivo Funcional (%)

Objetivos e Programas	Realizado	Ano		Anos Futuros			Total	Total Geral
		2021	2022	2023	2024	2025		
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	0%	16%	28%	19%	17%	17%	21%	11%
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	70%	47%	27%	41%	32%	61%	34%	52%
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	4%	18%	38%	4%	5%	5%	19%	12%
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	0%	0%	1%	14%	25%	13%	9%	3%
Objetivo 5 - Modernização Municipal	27%	19%	7%	23%	21%	38%	17%	21%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%	133%	100%	100%

4. Análise do Orçamento 2021

Ao planear este orçamento foram, como sempre, ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pelo Município, e inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despendar, durante os anos financeiros de 2021 a 2025, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, traduzindo-se assim na elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), sobre o qual ainda se aguarda regulamentação específica.

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

terão que respeitar estes modelos.

A elaboração do Orçamento para 2021 teve em consideração o disposto nos artigos 9.º a 19.º do Capítulo 2 - Princípios Orçamentais, da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, Lei de enquadramento Orçamental (LEO), seguintes:

Unidade e universalidade - O orçamento compreende todas as receitas e despesas da Câmara Municipal;

Estabilidade orçamental - consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental;

Sustentabilidade das finanças públicas - capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública;

Solidariedade recíproca - a preparação, a aprovação e a execução dos orçamentos dos subsectores que compõem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da solidariedade recíproca;

Equidade intergeracional - A atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar

excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual;

Anualidade e plurianualidade - O Orçamento da autarquia é anual e plurianual;

Não compensação - Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza;

Não consignação - não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;

Especificação - o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

Economia, eficiência e eficácia - A assunção de compromissos e a realização de despesa pelos serviços e pelas entidades pertencentes aos subsectores que constituem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da economia, eficiência e eficácia; e

Transparência orçamental - a transparência orçamental implica a disponibilização de informação sobre a implementação e a execução dos programas, objetivos da política orçamental, orçamentos e contas do setor das administrações públicas, por subsector.

A elaboração do Orçamento para 2021 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as **Regras Previsionais**, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento de Estado em vigor até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo,

- bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; e
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

Dada a significativa diferença entre as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação Variável no IRS e IVA) foram consideradas as importâncias constantes do Mapa XII da Proposta de Lei de Orçamento do Estado para o ano de 2021.

4.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2021 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

- 01 Impostos diretos
- 04 Taxas, multas e outras penalidades
- 05 Rendimentos de propriedade
- 06 Transferências correntes
- 07 Venda de bens e serviços correntes
- 08 Outras receitas correntes
- 09 Venda de bens de investimento
- 10 Transferências de capital
- 12 Passivos financeiros
- 13 Outras receitas de capital
- 15 Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2021 as seguintes previsões orçamentais:

Quadro 5. Previsão da Receita (valores em euros)

Classificação Económica	Total
1 Impostos diretos	2.295.000
2 Impostos indiretos	0
4 Taxas, multas e outras penalidades	695.000
5 Rendimentos de propriedade	76.500
6 Transferências correntes	6.645.700
7 Venda de bens e serviços correntes	2.882.700
8 Outras receitas correntes	26.500
Receitas Correntes	12.621.400
9 Venda de bens de investimento	142.500
10 Transferências de capital	4.237.000
11 Ativos financeiros	0
12 Passivos financeiros	598.100
13 Outras receitas de capital	500
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	500
Receitas de Capital	4.978.600
TOTAIS	17.600.000

Quadro 6. Previsão da Receita em Termos Relativos

Receita	Total
1 Impostos diretos	13%
2 Impostos indiretos	0%
4 Taxas, multas e outras penalidades	4%
5 Rendimentos de propriedade	0%
6 Transferências correntes	38%
7 Venda de bens e serviços correntes	16%
8 Outras receitas correntes	0%
Receitas Correntes	72%
9 Venda de bens de investimento	1%
10 Transferências de capital	24%
11 Ativos financeiros	0%
12 Passivos financeiros	3%
13 Outras receitas de capital	0%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
Receitas de Capital	28%
TOTAIS	100%

As receitas correntes representam 72% e as receitas de capital representam 28% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes e de capital são a principal fonte de financiamento do município, com 38% e 24%, em segundo e terceiro lugar surgem a venda de bens e serviços correntes e os impostos diretos, com 16% e 13%.

4.2. Receita - Comparação com o ano anterior

Quadro 7. Receita – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica		2020	2021	Variação
1	Impostos diretos	2.575.000	2.295.000	-280.000
2	Impostos indiretos	46.000	0	-46.000
4	Taxas, multas e outras penalidades	546.500	695.000	148.500
5	Rendimentos de propriedade	82.000	76.500	-5.500
6	Transferências correntes	6.505.100	6.645.700	140.600
7	Venda de bens e serviços correntes	2.575.500	2.882.700	307.200
8	Outras receitas correntes	51.500	26.500	-25.000
Receitas Correntes		12.381.600	12.621.400	239.800
9	Venda de bens de investimento	308.900	142.500	-166.400
10	Transferências de capital	4.161.300	4.237.000	75.700
11	Ativos financeiros	0	0	0
12	Passivos financeiros	943.700	598.100	-345.600
13	Outras receitas de capital	500	500	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	4.000	500	-3.500
16	Saldo da gerência anterior			0
Receitas de Capital		5.418.400	4.978.600	-439.800
TOTAIS		17.800.000	17.600.000	-200.000

O Orçamento para 2021 apresenta um valor global de menos 200 mil euros do que o orçamento inicial de 2020.

Em 2021 prevê-se uma redução dos impostos diretos em coerência com a aprovação pelo executivo municipal da redução da taxa de IMI de 0,375% para 0,350%, na reunião de 18.11.2020, bem como, a redução da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros, de 0,5% para 0,1%.

De referir que a desaceleração da atividade económica, inclusive imobiliária, devido à pandemia COVID-19 em 2020, também implica uma previsão mais baixa do valor a arrecadar com o IMT.

Em cumprimento da Nota Informativa da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, os impostos indiretos devem ser previstos e contabilizados na rubrica das Taxas.

Ao nível da Receita de Capital a rubrica das Transferências de Capital representa aumento de 75 mil euros face ao ano anterior. Ao invés a rubrica dos Passivos financeiros sofreu uma diminuição de 345 mil euros.

Quanto às Transferência do Orçamento de Estado, de acordo com a PLOE para 2021, verifica-se um aumento de aproximadamente 8% comparativamente com 2020, em cumprimento da repartição dos recursos públicos do Estado.

	2020	PLOE 2021	Var €	Var %
FEF total	5.125.564	5.568.790	443.226	9%
FEF corrente	4.613.008	5.011.911	398.903	9%
FEF capital	512.556	556.879	44.323	9%
FSM	212.057	212.057	0	0%
IRS	337.922	331.738	-6.184	-2%
n.º 3 Art.35º L73/2013	514.416	589.824	75.408	15%
IVA	93.941	91.259	-2.682	-3%
Total	6.283.900	6.793.668	509.768	8%

Gráfico 1. Receita Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

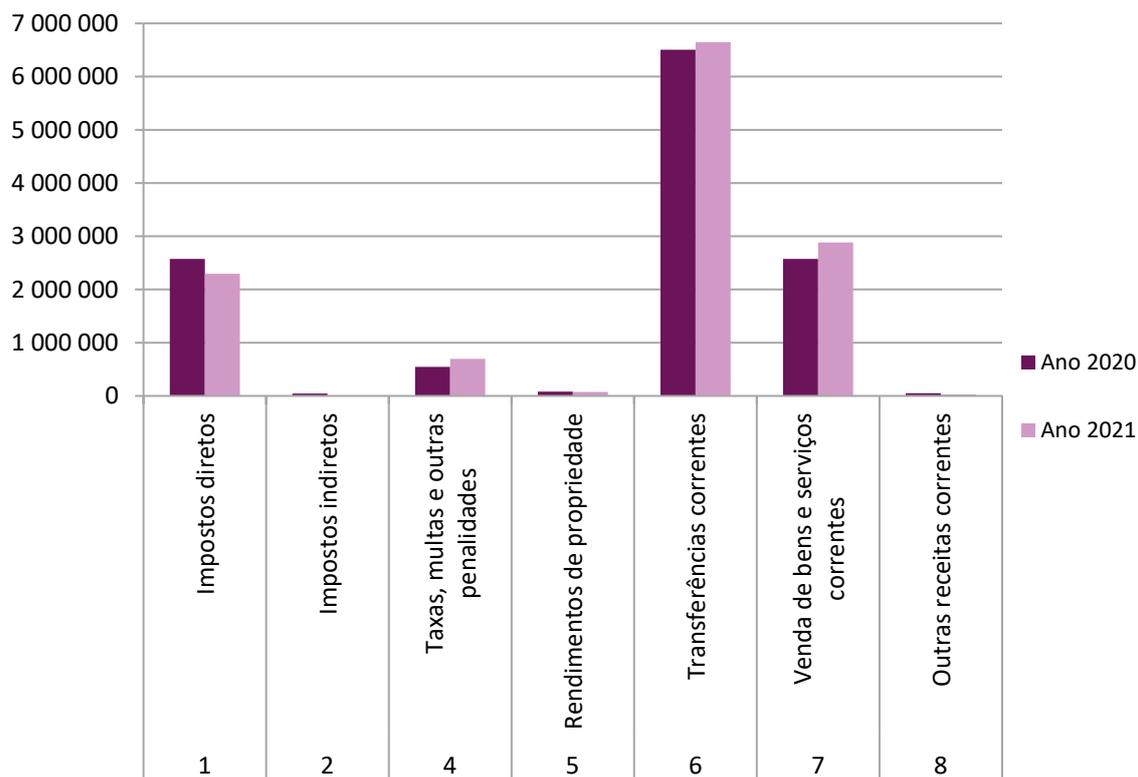
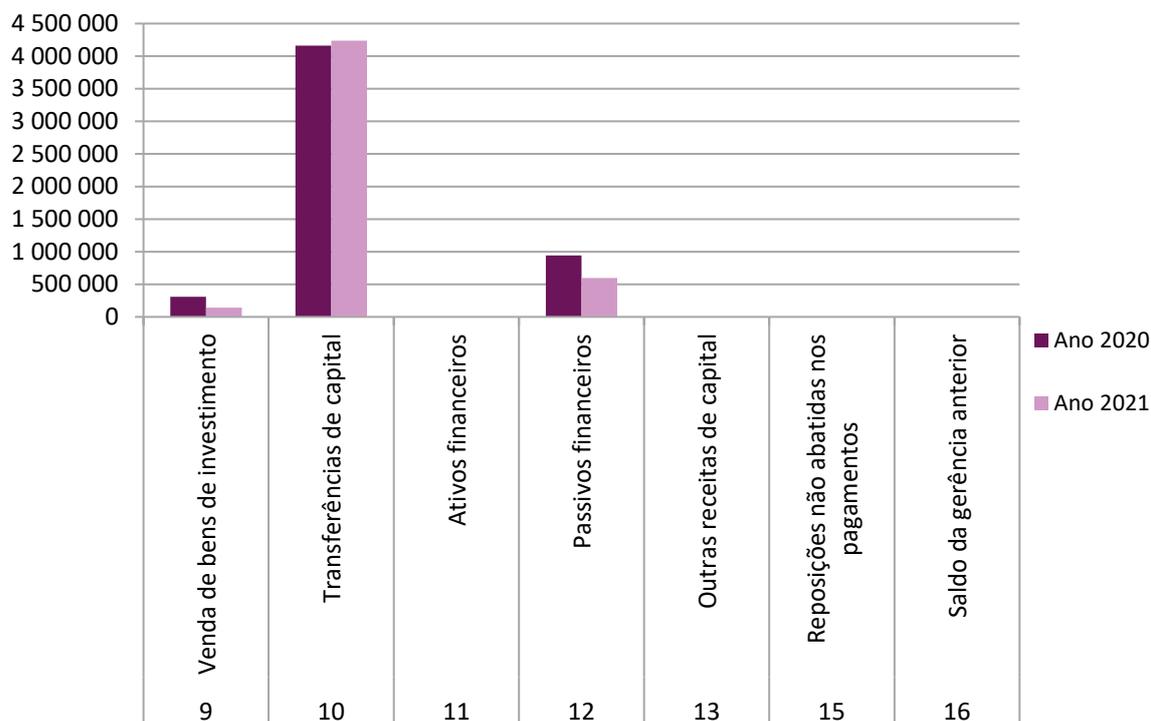


Gráfico 2. Receita de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



Quadro 8. Receita – Comparação com o ano anterior em termos relativos

Classificação Económica	2020	2021	Variação
1 Impostos diretos	14%	13%	140%
2 Impostos indiretos	0%	0%	23%
4 Taxas, multas e outras penalidades	3%	4%	-74%
5 Rendimentos de propriedade	0%	0%	3%
6 Transferências correntes	37%	38%	-70%
7 Venda de bens e serviços correntes	14%	16%	-154%
8 Outras receitas correntes	0%	0%	13%
Receitas Correntes	70%	72%	-120%
9 Venda de bens de investimento	2%	1%	83%
10 Transferências de capital	23%	24%	-38%
11 Ativos financeiros	0%	0%	0%
12 Passivos financeiros	5%	3%	173%
13 Outras receitas de capital	0%	0%	0%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%	2%
Receitas de Capital	30%	28%	220%
TOTAIS	100%	100%	100%

Em 2020 as receitas correntes e as receitas de capital mantém praticamente o mesmo peso que em relação ao ano anterior com diferença de 2 pp.

4.3. Receita - Comparação com as previsões do PSF

Quadro 9. Receita – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro (valores em euros)

Classificação Económica	Saneamento Financeiro	2021	Varição
1 Impostos diretos	2.721.704	2.295.000	-426.704
2 Impostos indiretos	40.401	0	-40.401
4 Taxas, multas e outras penalidades	285.705	695.000	409.295
5 Rendimentos de propriedade	79.572	76.500	-3.072
6 Transferências correntes	6.079.930	6.645.700	565.770
7 Venda de bens e serviços correntes	2.424.924	2.882.700	457.776
8 Outras receitas correntes	54.068	26.500	-27.568
Receitas Correntes	11.686.304	12.621.400	935.096
9 Venda de bens de investimento	0	142.500	142.500
10 Transferências de capital	508.330	4.237.000	3.728.670
11 Ativos financeiros	0	0	0
12 Passivos financeiros	0	598.100	598.100
13 Outras receitas de capital	0	500	500
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	0	500	500
16 Saldo da gerência anterior	0	0	0
Receitas de Capital	508.330	4.978.600	4.470.270
TOTAIS	12.194.634	17.600.000	5.405.366

Em termos de receitas correntes, nas previsões feitas para 2021 têm uma diferença de 935 mil euros daquilo que foi considerado nas projeções do Plano de Saneamento Financeiro.

Em termos de receitas de capital, há uma diferença de 4,5 milhões de euros devido ao facto de nas projeções do saneamento financeiro não ter sido considerado investimento na despesa, e por consequência não prever as respetivas receitas resultantes de transferências de fundos comunitários e de empréstimos quadros para as contrapartidas nacionais.

Quadro 10. Receita – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro em termos relativos

Classificação Económica	Saneamento Financeiro	2021	Varição
1 Impostos diretos	22%	13%	-8%
2 Impostos indiretos	0%	0%	-1%
4 Taxas, multas e outras penalidades	2%	4%	8%
5 Rendimentos de propriedade	1%	0%	0%
6 Transferências correntes	50%	38%	10%
7 Venda de bens e serviços correntes	20%	16%	8%
8 Outras receitas correntes	0%	0%	-1%
Receitas Correntes	96%	72%	17%
9 Venda de bens de investimento	0%	1%	3%
10 Transferências de capital	4%	24%	69%
11 Ativos financeiros	0%	0%	0%
12 Passivos financeiros	0%	3%	11%
13 Outras receitas de capital	0%	0%	0%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%	0%
Receitas de Capital	4%	28%	83%
TOTAIS	100%	100%	100%

Neste quadro podemos avaliar em termos relativos o atrás referido.

4.4. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2021 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respetivas alterações.

Para o Orçamento de 2021 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

01.01 – Assembleia Municipal

01.02 – Câmara Municipal

01.03 – Operações Financeiras

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

01 - Despesas com o pessoal

02 - Aquisição de bens e serviços

03 - Juros e outros encargos

04 - Transferências correntes

06 - Outras despesas correntes

07 - Aquisição de bens de capital

08 - Transferências de capital

09 - Ativos financeiros

10 - Passivos financeiros

11 - Outras despesas de capital

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

Quadro 11. Previsão Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	5.108.800
2	Aquisição de bens e serviços	4.252.700
3	Juros e outros encargos	252.800
4	Transferências correntes	1.119.400
5	Subsídios	0
6	Outras despesas correntes	137.500
Despesas Correntes		10.871.200
7	Aquisição de bens de capital	5.502.200
8	Transferências de capital	130.600
9	Ativos financeiros	8.900
10	Passivos financeiros	1.087.100
11	Outras despesas de capital	0
Despesas de Capital		6.728.800
TOTAIS		17.600.000

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- a) A necessidade de transitar para 2021 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2020. Tivemos como referência a data de 31.10.2020; e
- b) As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos temos o seguinte quadro:

Quadro 12. Previsão da Despesa em Termos Relativos

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	29%
2	Aquisição de bens e serviços	24%
3	Juros e outros encargos	1%
4	Transferências correntes	6%
5	Subsídios	0%
6	Outras despesas correntes	1%
Despesas Correntes		62%
7	Aquisição de bens de capital	31%
8	Transferências de capital	1%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	6%
11	Outras despesas de capital	0%
Despesas de Capital		38%
TOTAIS		100%

As despesas com pessoal, as aquisições de bens e serviços e as aquisições de bens de capital são as que representam as maiores parcelas da despesa.

4.5. Despesa - Comparação com o ano anterior

Quadro 13. Despesa – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica		2020	2021	Variação
1	Despesas com o pessoal	4.985.200	5.108.800	123.600
2	Aquisição de bens e serviços	4.610.400	4.252.700	-357.700
3	Juros e outros encargos	498.500	252.800	-245.700
4	Transferências correntes	924.900	1.119.400	194.500
5	Subsídios	0	0	0
6	Outras despesas correntes	132.000	137.500	5.500
Despesas Correntes		11.151.000	10.871.200	-279.800
7	Aquisição de bens de capital	5.143.400	5.502.200	358.800
8	Transferências de capital	47.600	130.600	83.000
9	Ativos financeiros	17.800	8.900	-8.900
10	Passivos financeiros	1.348.600	1.087.100	-261.500
11	Outras despesas de capital	91.600	0	-91.600
Despesas de Capital		6.649.000	6.728.800	79.800
TOTAIS		17.800.000	17.600.000	-200.000

Em termos de despesas correntes as despesas com o pessoal sofreram um aumento na ordem dos 124 mil euros e as transferências correntes e de capital na ordem dos 280 mil euros, no seu conjunto.

As aquisições de bens de Capital são as que representam o maior aumento face a 2020, quase 360 mil euros. Sendo que as restantes sofreram uma diminuição.

Gráfico 3. Despesa Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

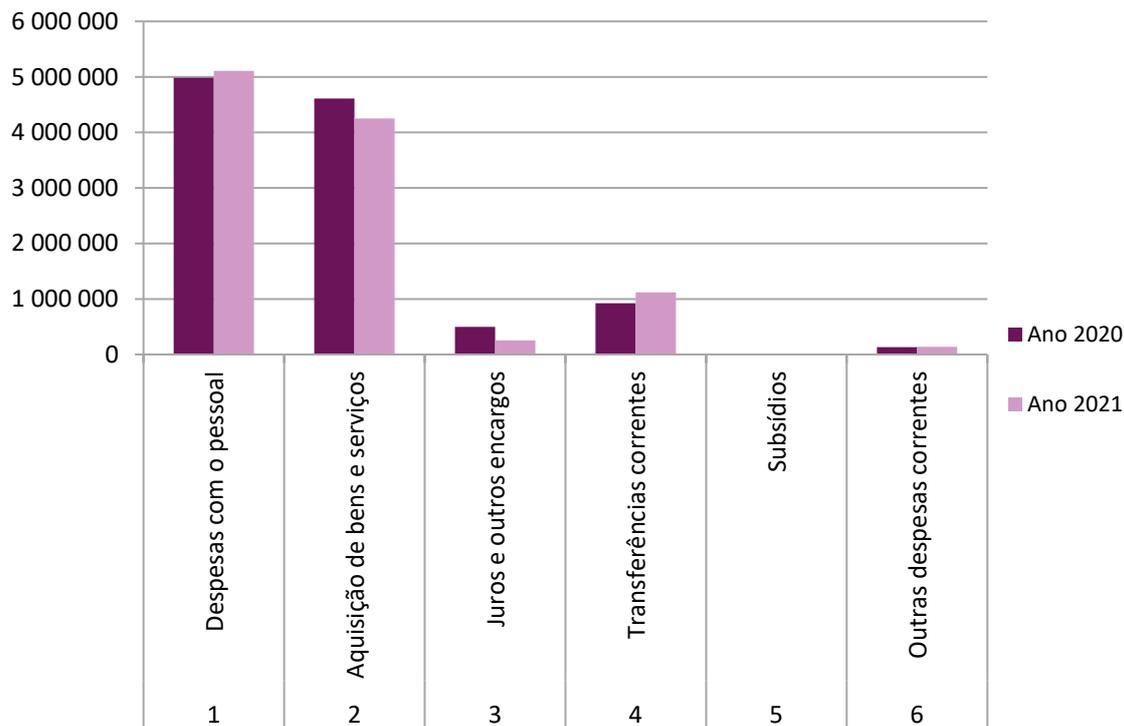
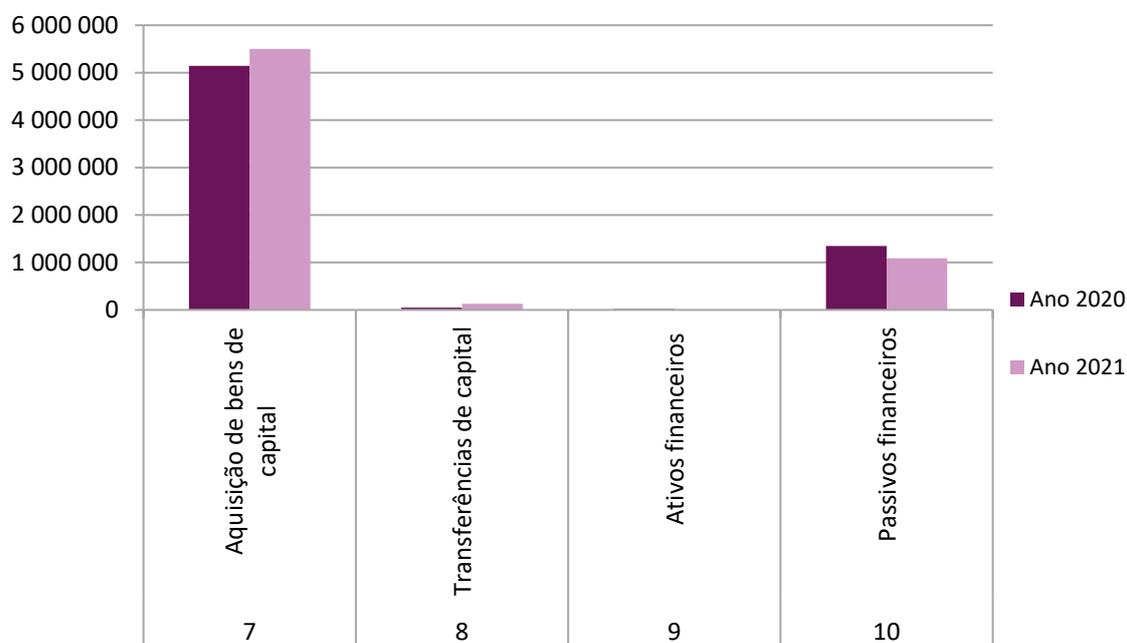


Gráfico 4. Despesa de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



Quadro 14. Despesa – Comparação com o ano anterior em termos relativos

Classificação Económica	2020	2021	Variação
1 Despesas com o pessoal	28%	29%	-62%
2 Aquisição de bens e serviços	26%	24%	179%
3 Juros e outros encargos	3%	1%	123%
4 Transferências correntes	5%	6%	-97%
5 Subsídios	0%	0%	0%
6 Outras despesas correntes	1%	1%	-3%
Despesas Correntes	63%	62%	140%
7 Aquisição de bens de capital	29%	31%	-179%
8 Transferências de capital	0%	1%	-42%
9 Ativos financeiros	0%	0%	4%
10 Passivos financeiros	8%	6%	131%
11 Outras despesas de capital	1%	0%	46%
Despesas de Capital	37%	38%	-40%
TOTAIS	100%	100%	100%

A proporção de despesa corrente e despesa de capital no total do orçamento mantém-se. Aproximadamente dois terços são despesa corrente e um terço é despesa de capital.

4.6. Despesa - Comparação com as previsões do PSF

Quadro 15. Despesa – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro (valores em euros)

Classificação Económica	Saneamento Financeiro	2021	Varição
1 Despesas com o pessoal	3.904.549	5.108.800	1.204.251
2 Aquisição de bens e serviços	4.638.565	4.252.700	-385.865
3 Juros e outros encargos	245.486	252.800	7.314
4 Transferências correntes	611.482	1.119.400	507.918
5 Subsídios	203.627	0	-203.627
6 Outras despesas correntes	125.797	137.500	11.703
Despesas Correntes	9.729.506	10.871.200	1.141.694
7 Aquisição de bens de capital	689.000	5.502.200	4.813.200
8 Transferências de capital	224.135	130.600	-93.535
9 Ativos financeiros	70.984	8.900	-62.084
10 Passivos financeiros	1.499.888	1.087.100	-412.788
11 Outras despesas de capital	0	0	0
Despesas de Capital	2.484.007	6.728.800	4.244.793
Saldo para a gerência seguinte	0	0	0
TOTAIS	12.213.513	17.600.000	5.386.487

A diferença na previsão ao nível das despesas com o pessoal resulta do facto do plano de saneamento financeiro não ter em conta o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

Essencialmente a diferença justifica-se pela inclusão de um conjunto de projetos aprovados e com financiamento comunitário, nas rubricas orçamentais de investimentos.

Ao nível passivos financeiros também se verifica uma diferença de aproximadamente menos 400 mil euros resultante dos processos de substituição de dívida dos empréstimos de saneamento financeiro.

e PAEL

Quadro 16. Despesa – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro em termos relativos

Classificação Económica	Saneamento Financeiro	2019	Variação
1 Despesas com o pessoal	32%	29%	22%
2 Aquisição de bens e serviços	38%	24%	-7%
3 Juros e outros encargos	2%	1%	0%
4 Transferências correntes	5%	6%	9%
5 Subsídios	2%	0%	-4%
6 Outras despesas correntes	1%	1%	0%
Despesas Correntes	80%	62%	21%
7 Aquisição de bens de capital	6%	31%	89%
8 Transferências de capital	2%	1%	-2%
9 Ativos financeiros	1%	0%	-1%
10 Passivos financeiros	12%	6%	-8%
11 Outras despesas de capital	0%	0%	0%
Despesas de Capital	20%	38%	79%
Saldo para a gerência seguinte	0%	0%	0%
TOTAIS	100%	100%	100%

4.7. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI “O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes”.

Importa ainda compreender que, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo antes referido, «Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes», pelo que nos termos do disposto no n.º 4 «O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal».

No capítulo «IV - Mapas de Planos Plurianuais» é apresentado o plano orçamental plurianual, quer ao nível da receita (Plano Orçamental Plurianual - Receita), quer ao nível da despesa (Plano Orçamental Plurianual - Despesa), devidamente orçamentados por classificação económica.

Assim, apresenta-se no presente ponto, apenas um resumo do QPPO, devidamente articulado com o PPI, para o horizonte temporal 2021-2025, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI, apresentando-se uma projeção das receitas discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as previstas vir a serem cobradas pelo Município, conforme consta no mapa seguinte:

Quadro 17. QPPO (n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI)

	2021	2022	2023	2024	2025
<u>RECEITA</u>					
Receitas do OE	6.795.100,00	6.795.100,00	6.795.100,00	6.795.100,00	6.795.100,00
Outras Receitas	10.804.900,00	8.804.900,00	6.804.900,00	6.504.900,00	6.504.900,00
Total da Receita	17.600.000,00	15.600.000,00	13.600.000,00	13.300.000,00	13.300.000,00
<u>DESPESA</u>					
Total da Despesa	17.600.000,00	15.600.000,00	13.600.000,00	13.300.000,00	13.300.000,00

Quadro 18. QPPO (Plano Orçamental Plurianual)

	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA					
Receitas Correntes	12.621.400,00	12.072.450,00	12.023.400,00	12.022.700,00	12.022.700,00
Receitas de Capital	4.380.500,00	3.303.450,00	1.519.100,00	1.276.300,00	1.276.300,00
Receita Não efetiva	598.100,00	224.100,00	57.500,00	1.000,00	1.000,00
Total da Receita	17.600.000,00	15.600.000,00	13.600.000,00	13.300.000,00	13.300.000,00
DESPESA					
Despesa Corrente	10.871.200,00	10.468.750,00	10.384.300,00	10.383.400,00	10.351.800,00
Despesa de Capital	5.632.800,00	4.183.250,00	2.299.200,00	2.020.600,00	2.092.200,00
Despesa Não efetiva	1.096.000,00	948.000,00	916.500,00	896.000,00	856.000,00
Total da Despesa	17.600.000,00	15.600.000,00	13.600.000,00	13.300.000,00	13.300.000,00

4.8. Demonstrações Financeiras Previsionais

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública n.º 1 do SNC-AP “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.”

Assim, o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou as referidas demonstrações financeiras, as quais se encontram em anexo ao presente documento.

Estas demonstrações financeiras, são reflexo de pressupostos que considerámos fiáveis, assumir, sabendo-se que a imprevisibilidade do momento que estamos a atravessar pode vir a comprometer o desenvolvimento das atividades previstas. Todavia, as previsões efetuadas são as que melhor e nos apresentaram, assumindo-se a sua revisão sempre que tal se verifique necessário e que melhor sirva os interesses do Município e dos Municípes.

FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAIS

Os fluxos de caixa foram calculados tendo em consideração a receita e a despesa prevista para 2020 e 2021.

Os fluxos operacionais, permitem fazer face ao investimento e financiamento, assumindo-se que os fundos comunitários acompanham a execução e pagamento dos ativos subjacentes, prevendo-se recorrer a financiamento bancário, quer da banca comercial, quer do BEI, sempre que tal se verifique.

Fluxos de Caixa	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	1.000.800,00	1.242.713,77
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-194.000,00	1.005.905,53
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-806.800,00	-2.334.602,04
Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-85.982,74
Caixa e seus equivalentes no início do período	126.972,37	212.955,11
De execução orçamental	84.265,49	153.987,21
De operações de tesouraria	42.706,88	58.967,90
Caixa e seus equivalentes no fim do período	126.972,37	126.972,37
De execução orçamental	84.265,49	84.265,49
De operações de tesouraria	42.706,88	42.706,88

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL

A demonstração de resultados previsional foi também calculada com base na previsão efetuada para a demonstração de fluxos de caixa previsionais, à qual acresce a estimativa com amortizações e com a especialização dos subsídios ao investimento.

Nestes termos, o resultado líquido previsto para 2021 será de menos 660 mil euros.

Apresenta uma melhoria face a 2020, já que para este exercício o resultado previsto é de menos 695 mil euros.

Todavia o EBITDA é positivo, permitindo cobrir parte das depreciações estimadas para o exercício, ao que crescem os juros de financiamento.

RUBRICAS	PERÍODOS		Δ 2020/2021 %	Δ 2020/2021 €
	2020	2021		
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	2.960.362	2.895.400	-2,19%	-64.962
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	-339.638	-404.600	19,13%	-64.962
Resultado antes de impostos	-694.571	-656.900	-5,42%	37.671
Resultado líquido do período	-694.571	-656.900	-5,42%	37.671

BALANÇO PREVISIONAL

No que concerne ao balanço, e considerando o atrás exposto, prevê-se uma evolução do ativo de 3%, e um agravamento do passivo justificado conforme abaixo se descreve.

O ativo não corrente evolui por força dos investimentos previstos e das depreciações efetuadas. O passivo corrente assume um valor idêntico ao do exercício de 2020, justificado pela não variação dos fluxos de caixa, prevendo-se que o prazo médio de pagamento não tenha agravamento e que não existem pagamentos em atraso.

Por outro lado, o passivo não corrente reflete um aumento, resultante dos apoios dos investimentos previstos e que por esse facto se assumem como rendimentos a reconhecer por transferências e subsídios de capital obtidos com condições. Importa referir que estes valores não contribuem para o endividamento municipal.

RUBRICAS	DATAS		Δ 2020/2021	Δ 2020/2021
	31-12-2020	31-10-2021	%	€
ATIVO				
Ativo não corrente	63.671.473	65.871.673	3,46%	2.200.200
Ativo corrente	2.460.325	2.460.325		
Total do ativo	66.131.798	68.331.998	3,33%	2.200.200
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Total do Património Líquido	43.674.153	43.350.803	-0,74%	-323.350
PASSIVO				
Passivo não corrente	19.498.926	22.096.376	13,32%	2.597.450
Passivo corrente	2.958.718	2.884.818	-2,50%	-73.900
Total do Passivo	22.457.644	24.981.194	11,24%	2.523.550

4.8. Equilíbrio orçamental

O equilíbrio orçamental encontra-se previsto no capítulo IV (regras orçamentais) do RFALEI, determinando o n.º 1 do art.º 40.º que *“os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”*.

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que *“a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”*.

Assim, poderá a regra de equilíbrio orçamental ser apurada através de:

$$\text{Receita corrente bruta cobrada} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

Este artigo prevê ainda no seu n.º 3 que *“o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte”*.

Importa ainda referir que o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos se encontra previsto no n.º 4 do mesmo artigo, estabelecendo que *“(...) considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo”*.

Por sua vez, o art.º 83.º do mesmo diploma legal, integrado no Título V (Disposições finais e transitórias), prevê ainda, relativamente ao equilíbrio orçamental, que *“Para efeitos do n.º 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.”*

No quadro seguinte, são apuradas as amortizações médias de EMLP, em sede de orçamento para 2021, nos termos previstos no RFALEI, nomeadamente:

- a) para os EMLP existentes à data de entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital em dívida em 31/12/2013 pelo número de anos de vida útil remanescente dos mesmos), nos termos previstos no art.º 83.º do RFALEI; e
- b) para os EMLP contratados após entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), nos termos previstos no n.º 4 do art.º 40.º do RFALEI.

Até 31.12.2013						
Empréstimos	Anos do Empréstimo	Anos decorridos	Valor em dívida (€)	Anos em falta	Amortização média (€)	
De médio e longo prazo						
CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.						
Emp. n.º (266/487/19) 9015/002472/991	20	12	1.177.094,49	8	147.136,81	
Emp. n.º (267/287/19-DL38/C-2001) 9015/002473/791	20	12	136.037,14	8	17.004,64	
Emp. n.º (267/287/27) 9015/002474/591	20	12	126.843,28	8	15.855,41	
Emp. n.º (645/787/19-QCAIII) 9015/002923/291	20	11	32.111,55	9	3.567,95	
Emp. n.º (646/587/19-QCAIII) 9015/002924/091	20	11	82.940,56	9	9.215,62	
Emp. n.º (647/387/19-QCAIII) 9015/002925/991	20	11	15.495,78	9	1.721,75	
Emp. n.º (902/287/19-QCAIII) 9015/003217/991	20	11	128.037,15	9	14.226,35	
Emp. n.º (1164/787/19-QCAIII) 9015/003501/191	20	10	21.284,12	10	2.128,41	
Emp. n.º (1165/587/19-QCAIII) 9015/003502/991	20	10	337.914,19	10	33.791,42	
Emp. n.º (120/787/19) 9140/013247/291	20	9	363.241,47	11	33.021,95	
Emp. n.º (1822/687/19) 9015/004357/991	20	8	410.021,73	12	34.168,48	
Emp. n.º (2083/287/19) 9015/004687/091	20	7	99.417,80	13	7.647,52	
Millennium BCP - Banco Comercial Português, S.A.						
Empréstimo n.º 77819231 - BCP / QCA III	20	11	42.360,18	9	4.706,69	
Empréstimo n.º 201303141 (OE2010 e L12-A/2010)	20	2	183.810,03	18	10.211,67	
Novo Banco, SA						
Empréstimo n.º.235052922206	20	8	139.584,00	12	11.632,00	
Empréstimo n.º.235052922109	20	8	168.408,00	12	14.034,00	
Empréstimo n.º. 000101989778	20	7	826.025,00	13	63.540,38	
Empréstimo n.º 0770017932	20	6	78.123,88	14	5.580,28	
BPI - Banco Português de Investimento						
Empréstimo n.º3391333830014	20	6	624.975,34	14	44.641,10	
					473.832,43	

Após 31.12.2013					
Empréstimos		Anos decorridos	Capital utilizado (€)	Anos em falta	Amortização média (€)
Subst Saneamento Financeiro (BPI)		0	4.920.148,92	15	328.009,93
Subst Saneamento Financeiro (CCAM)		0	1.821.010,52	15	121.400,70
Empréstimo de substituição de dívida do PAEL (BPI)		1	2.415.596,05	14	172.542,58
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Edifícios Escolares	ID 249	1	26.371,62	14	1.883,69
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Largo da República	ID 4421	1	44.582,70	14	3.184,48
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Baluartes	ID 245	1	321.620,79	14	22.972,91
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Soc. Sanmarquense	ID 250	1	26.470,50	14	1.890,75
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Praça da Liberdade	ID 4679	0	85.743,36	15	5.716,22
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenvolv. e Coesão) - Vias de S. Pedro do Corval 2.ª F	ID 4680	0	93.376,46	15	6.225,10
					663.826,35
Amortizações médias a considerar para princípio do equilíbrio orçamental corrente				TOTAL	1.137.658,79
Sem Substituição de Saneamento Financeiro e EQ BEI					652.600,10

Atendendo ao apuramento efetuado das amortizações médias de médio e longo prazo, apresenta-se a previsão de equilíbrio orçamental, em sede de orçamento previsional para 2021, considerando o cálculo com e sem a inclusão e com a inclusão dos empréstimos de saneamento financeiro e dos empréstimos EQ BEI PT2020:

- a) Com a inclusão dos empréstimos de saneamento financeiro EQ BEI PT2020:

Receitas Correntes = 12.621.400€

Despesas Correntes = 10.871.200€

Diferença = 1.750.200€

Amortizações médias de EMLP (com saneamento financeiro e EQ BEI) = 1.137.658,79€

Resultado= + 612.541,21€

- b) Sem a inclusão dos empréstimos de saneamento financeiro e EQ BEI PT2020:

Receitas Correntes = 12.621.400€

Despesas Correntes = 10.871.200€

Diferença = 1.750.200€

Amortizações médias de EMLP (sem saneamento financeiro e EQ BEI) = 652.600,10€

Resultado= + 1.097.599,90€

Consideramos assim, que as previsões orçamentais para 2021, cumprem o determinado para a regra do equilíbrio orçamental corrente, num ano que se apresenta de continuação no rigor das políticas orçamentais, bem como, de cumprimentos das condições impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro.

Sobre esta questão, importa ainda referir:

- Nos termos do enquadramento legal anterior o Orçamento para 2021 cumpria a equação do equilíbrio orçamental corrente, em 1.750.200 euros;
- A despesa com as obras por administração direta, que são um investimento (capital), são pela sua natureza – materiais, horas de mão-de-obra e horas de máquinas e viaturas - mais um “*peso*” nas despesas correntes, que deveria ser passível de exceção, por via do apuramento das mesmas na contabilidade de custos; e
- Finalmente refere-se o atual ponto de situação legal nesta matéria de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, em vigor até 30 de junho de 2020, de onde se transcreve: “No ano de 2020 é suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”, que com a redação atual da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, que prorrogou a vigência do estipulado até 31 de dezembro de 2020, não carecendo de cumprimento a regra do equilíbrio orçamental corrente.

4.9. Responsabilidades contingentes

A identificação e descrição das responsabilidades contingentes, deve constar do Relatório do Orçamento Municipal, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI.

Entende-se por responsabilidades contingentes obrigações futuras que se tornarão apenas certas na ocorrência de um evento incerto, não sendo inscritas contabilisticamente no imediato.

Para além do relatado nas contas com as previsões consideradas, não se verifica a existência de outros passivos contingentes, à data de elaboração dos presentes documentos previsionais.

4.10. Mapa das entidades participadas

Estipula a alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI que *“O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: a) (...); b) (...); c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente.”*

Assim, apresenta-se de seguida, o mapa das entidades participadas (não societárias e societárias) pelo Município de Reguengos de Monsaraz, à data da elaboração dos presentes documentos previsionais.



DENOMINAÇÃO	N.I.P.C.	TIPO DE ENTIDADE	ENTIDADE PARTICIPADA				Participação		OBS.
			Não societária	Societária	CAE	%	Valor nominal subscrito	Valor nominal realizado	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	94110	n/a	n/a	n/a	
Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva	507303067	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Distribuição e de Drenagem de Águas	501944893	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica	514874201	Associação de Municípios	X	-	94991	n/a	n/a	n/a	
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	509801811	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Retecork - Rede Europeia de Territórios Corticeiros	G17994765	-	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Fundos e Serviços autónomos	-	X	62202	0,07644	319.428,00 €	301.682,00 €	a)

a) Capital realizado até 31 de outubro de 2020.

5. Normas de Execução do Orçamento Municipal

Estipula a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental. Assim, procurando respeitar tal exigência, apresentam-se as normas de execução do orçamento municipal para o ano de 2021.

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º | Definição e objeto

Atento o estatuído na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), as presentes normas estabelecem as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, das regras do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º | Utilização das dotações e princípios orçamentais

1. Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).
2. Atento aos objetivos de rigor e contenção orçamental, o orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o ano de 2021, respeita os princípios seguintes:
 - a) Anualidade e plurianualidade - O orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
 - b) Unidade e universalidade - O orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local;
 - c) Não compensação - todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;

- d) Não consignação - salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
- e) Especificação - o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;
- f) Equilíbrio - o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
- g) Equidade intergeracional - o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela Autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício.

Artigo 3.º | Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais devem ter-se em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. A Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património tomará as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização das dotações orçamentais, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo lhe cabe, em articulação com a Subunidade Orgânica de Aprovisionamento.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos para anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso.

Artigo 4.º | Alterações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

A Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, revisões e alterações, as

dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

Artigo 5.º | Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar, bem como pela realização da despesa e pela entrega atempada, junto da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Subunidade Orgânica de Aprovisionamento.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, no prazo máximo de 3 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis (onde se incluem as despesas referidas no Art.º 17.º), devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, devem ser enviados para a Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, no prazo máximo de 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso, no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Controlo Interno e do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o PPI e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º | Gestão de Stocks

1. O stock de bens deverá ser um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.
2. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo na aplicação de armazéns, associados aos respetivos centros de custo.

3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de stocks, constam do Regulamento de Controlo Interno.

Artigo 8.º | Contabilidade Analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam do Regulamento de Controlo Interno.

2. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custo, de forma a:

- a) Permitir o apuramento dos custos diretos e indiretos dos centros de custo;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo II - Receita Orçamental

Artigo 9.º | Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara.

2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pelo Presidente da Câmara à aprovação do órgão executivo.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

Capítulo III - Despesa Orçamental

Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no CCP e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na Requisição Externa;
- d) Verificada a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 12.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços devem utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo Município, para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.
2. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado, e em casos devidamente justificados.
3. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Compete à Subunidade Orgânica de Aprovisionamento e à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos, em regra, realizar e coordenar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os restantes serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelas Subunidades Orgânicas referidas no número anterior.
6. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar à Subunidade Orgânica de Aprovisionamento e à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º | Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Regulamento de Controlo Interno do Município e as regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 14.º | Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o Município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação, viagens, espetáculos e compras online, poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização, de modo a permitir a sua realização.

3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 15.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, após processamento de vencimentos pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. O encaminhamento do processamento dos vencimentos, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, deve ser efetuado para a Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património com a antecedência, de pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Se após o processamento dos vencimentos se detetarem erros, que não permitam retificar o processamento já efetuado, a correção dos montantes em causa, será efetuada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, mediante informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

Artigo 16.º | Cauções ou garantias

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, devem ficar com cópia do original, e enviar o documento original anexo a uma comunicação interna com despacho superior à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, para proceder ao seu registo.

2. Cabe à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como, receber o pedido de devolução dos originais das cauções e garantias.

3. Os originais das garantias ficarão à guarda da Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, depositados no cofre do Município (Tesouraria).

4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias, os serviços responsáveis devem enviar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, informação, através de comunicação interna com despacho superior, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram, assim como cópia dos documentos que deram origem a essa libertação.

5. Quando a caução ou garantia for entregue em valores monetários, deverá ser emitida uma Guia de Receita de Operações de Tesouraria pelo serviço emissor respetivo, e efetuado o registo contabilístico

pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, sendo o valor depositado em operações de tesouraria, caixa ou conta à ordem.

Artigo 17.º | Fundos de manei

1. O montante máximo dos fundos de manei a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000,00€, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado pelo Regulamento de Fundos de Maneio.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de cabimento pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de manei é dos responsáveis pelo mesmo.
4. Os fundos de manei serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Os demais procedimentos constam do Regulamento de Fundos de Maneio.

Artigo 18.º | Apoios a entidades terceiras

Os apoios a conceder a entidades terceiras, quando aplicável, estão sujeitos a publicação e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º | Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, nomeadamente no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes no PPI, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados no PPI, desde que a reprogramação não implique aumento de despesa.
2. Para efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, é delegada no Presidente da Câmara a competência para aprovar as despesas cujo valor do compromisso plurianual seja inferior a 99.759,59€, e que em cada um dos 3 anos económicos seguintes não ultrapassem esse valor.

Artigo 20.º | Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações eletrónicas, telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros; e
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

Artigo 21.º | Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente justificados, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º | Empréstimos

1. O Município pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º do RFALEI, desde que autorizado pela Assembleia Municipal, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico.

2. Durante o decorrer do ano económico, a Câmara Municipal poderá solicitar, em documento próprio e devidamente fundamentado, nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal, para contratação de empréstimo(s) de médio e longo prazos.

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 23.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas de Execução serão resolvidas, em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1.º e, por fim, por despacho do Presidente da Câmara.

6. Parecer do Revisor Oficial de Contas



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do que nos foi solicitado pelo Senhor Presidente, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional do Município de Reguengos de Monsaraz relativos ao exercício económico de 2021, que compreendem o:

- Plano Plurianual de Atividades (PPI) para 2021 - 2025; e
- Orçamento para 2021.

O documento encontra-se estruturado nos termos seguintes:

- Ponto 1 - Enquadramento Estratégico de Referência;
- Ponto 2 - A Gestão do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Ponto 3 – Análise do PPI 2021 – 2025;
- Ponto 4 – Análise do Orçamento 2021, nomeadamente quanto a:
 - Princípios Orçamentais e Regras Previsionais;
 - Regra de Equilíbrio Orçamental;
 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO);
 - Demonstrações Financeiras Previsionais; e
 - Responsabilidades contingentes.
- Ponto 5 – Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam.

Trata-se do primeiro ano em que estes documentos foram elaborados nos termos prescritos no novo sistema de normalização contabilística, assente no SNC-AP, tendo ainda os mesmos sido preparados nos termos exigidos pelo preceituado no n.º 1 do artigo 45.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que foi proposto ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta de Plano Plurianual de Investimentos para 2021-2025 e de Orçamento para 2021 do Município de Reguengos de Monsaraz, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em:

- (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional;
- (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e
- (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Reguengos de Monsaraz, 27 de novembro de 2020

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.

Representada por

Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM nº 20160302)





Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt